

RESOLUÇÃO Nº 003/2026

**APROVA O REGIMENTO INTERNO DO
FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE-SP
– FME.**

**A DIRETORA DO DEPARTAMENTO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE/SP, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;
RESOLVE:**

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação do Município de SALTO GRANDE -SP – FME, nos termos desta Resolução.

REGIMENTO INTERNO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES E ATRIBUIÇÕES

Art. 2º O Fórum Municipal de Educação – FME é órgão permanente de participação, debate, acompanhamento e avaliação das políticas públicas educacionais do município.

Art. 3º Compete ao Fórum Municipal de Educação:

- I – Coordenar e acompanhar a realização das Conferências Municipais de Educação;
- II – Acompanhar e avaliar a implementação das deliberações das conferências de educação;
- III – Acompanhar, monitorar e avaliar o Plano Municipal de Educação – PME;
- IV – Promover debates e discussões sobre as políticas públicas educacionais do município;
- V – Colaborar na elaboração e revisão do Plano Municipal de Educação;
- VI – Elaborar e revisar seu Regimento Interno, quando necessário.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Fórum Municipal de Educação será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes segmentos:

I – Representantes do Departamento Municipal de Educação

- Titular: Ana Maria Barbalho Viganó
- Suplente: Nadia Aparecida Leite de Alvarenga

II – Representante do Conselho Municipal de Educação

- Titular: Jaqueline Okamoto
- Suplente: Luzia Jorge Hermini

III – Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb

- Titular: Luciene Ribeiro
- Suplente: Fátima Aparecida Conciani Polônio

IV – Representante do Conselho de Alimentação Escolar – CAE

- Titular: Andreia Almeida Campos Castelhana
- Suplente: Anali Martins Sanches de Mello

V – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

- Titular: Cleudecir Ribeiro
- Suplente: Mônica Pinholi Seabra

VI – Representante do Conselho Tutelar

- Titular: Mariana Benedita Ferreira Marrichi
- Suplente: Gislaine de Jesus da Silva Melo

VII – Representante dos Gestores Escolares da rede Pública Municipal

- Titular: Andreia Tatiane Waiss
- Suplente: Roseli Roque Corrêa

VIII – Representante dos Professores da Educação Infantil

- Titular: Lucimara Mouco
- Suplente: Jucemara Marião Baugis

IX – Representante dos Professores do Ensino Fundamental

- Titular: Silvana Izabel Contó Baugis
- Suplente: Maria Aparecida Ferreira Golfete

X – Representante dos Pais ou Responsáveis de Estudantes

- Titular: Josilene de Fátima Castelhana
- Suplente: Thisciany Regina Roque Cesário

XI – Representante do Poder Legislativo Municipal

- Titular: Marisabelle Lima Guerra Viana
- Suplente: Valdur de Oliveira

XII – Representante dos órgãos da Administração Pública Municipal

- Titular: Igor Ferreira Antonangelo
- Suplente: Jaqueline Hernandez

§ 1º Os membros titulares e suplentes serão indicados pelos respectivos segmentos e nomeados por ato próprio.

§ 2º O Fórum poderá convidar representantes de outras instituições para participação nas reuniões, sem direito a voto.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º O Fórum Municipal de Educação reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses e, extraordinariamente, quando necessário.

Art. 6º As reuniões serão coordenadas pelo coordenador do Fórum ou por seu representante.

Art. 7º As deliberações do Fórum serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.

Art. 8º O Fórum terá uma Coordenação e uma Comissão Executiva, escolhidas entre seus membros, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

CAPÍTULO IV DAS COMISSÕES

Art. 9º O Fórum poderá constituir comissões permanentes ou temporárias para desenvolvimento de estudos, acompanhamento e organização de ações específicas.

Art. 10. São comissões permanentes do Fórum Municipal de Educação:

I – Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação;

II – Comissão de Mobilização e Organização das Conferências Municipais de Educação.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 12. O presente Regimento Interno poderá ser alterado mediante aprovação da maioria absoluta dos membros do Fórum.

Art. 13. Os casos omissos serão deliberados pela plenária do Fórum Municipal de Educação.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salto Grande -SP, 11 de maio de 2026.

Prof.^a Ma. Ana Maria Barbalho Viganó
Diretora do Departamento Municipal de Educação